



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Pelo presente Aditivo, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, n.º 49 nessa, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **P.R. Correa Calçamentos**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.611.535/0001-00 estabelecido na Linha Travessão de Acesso Pinheiro Marcado, n.º 325, Bairro Vila Nova, na cidade de Saldanha Marinho RS, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Rogerio Correa**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º 012.909.740-39, carteira de identidade n.º 5090385138, residente e domiciliado na Linha Travessão de Acesso Pinheiro Marcado, n.º 325, Bairro Vila Nova, na cidade de Saldanha Marinho RS, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Termo de Credenciamento nº 002/2025 foi firmado entre as partes em 07 de agosto de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro e pintor, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do referido Termo estabelece que sua vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até o limite legal, mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a duração e a prorrogação dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que as condições de habilitação do CREDENCIADO permanecem regulares e que os preços e condições pactuados continuam vantajosos para a Administração Municipal;

RESOLVEM as partes celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025, celebrado entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO em 07 de agosto de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, carpinteiro e pintor ao Município de Saldanha Marinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, correspondendo a período igual ao inicialmente pactuado, nos termos e no limite estabelecidos na Cláusula Terceira do instrumento original e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A presente prorrogação esgota a faculdade de prorrogação por igual período prevista na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento original, de modo que eventual continuidade da prestação dos serviços após o termo final ora fixado dependerá de novo procedimento de credenciamento ou de justificativa legal específica que autorize prazo diverso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Permanece aplicável à presente prorrogação o disposto no parágrafo único da Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento original, segundo o qual, em caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV ou pelo índice oficial adotado pelo Município, mediante ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação ora pactuada correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Décima Primeira do Termo de Credenciamento original, observada a suficiência de saldo para o exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 002/2025, no que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho/RS, 03 de agosto de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

P.R. Correa Calçamentos
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º